



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 03/2015, DE 04 DE MARÇO DE 2.015 =

O cidadão **JOSÉ LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade, imóvel contendo **4,036 hectares, ou seja, 43.076,00 m² (quarenta e seis mil e setenta e seis metros quadrados)**, destinado à incorporação de lotes para fins residenciais, de propriedade de **GUFAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ 17.116.785/0001-65)** representada por **ANTÔNIO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, RG. 5.135.921-6 SSP/PR, CPF/MF 775.113.529-87 e **LONDON LOTEADORA LTDA (CNPJ 05.980.988/0001-16)** representada por **ÉDER ALVES DE OLIVEIRA**, RG. 4.138.120-5 SSP/PR e CPF/MF 646.495.209-91, dentro das seguintes medidas e confrontações:

"Propriedade com a área de 4,036 hectares de terras, correspondente a 43.076,00 m² (quarenta e seis mil e setenta e seis metros quadrados) - Perímetro: 1.076,66 m, situado na cidade de Salmourão, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo (Secção Lajeado - Núcleo Colonial Goataporanga), dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P14, situado a margem da Estrada SPA 571/294 (Via de Acesso Salmourão/SP 294) no Km 15 + 767,11m, distância 25,00 metros de seu eixo e nas divisas da Área Urbana da Prefeitura de Salmourão; deste, segue confrontando com Área Urbana da Prefeitura de Salmourão, com o seguinte azimuth e distância: 114°28'59" e 326,07 metros até o vértice P15, situado na divisa de Três Lotes anexos n.ºs. 16,017 e 108 de Edval Martins e outros (matrícula 8.066); deste, segue confrontando com três lotes anexos sob n.ºs. 16, 17 e 108 de Edval Martins e outros (matrícula 8.066) com o seguinte azimuth e distância: 99°36'09" e 113,86 metros até o vértice P16, situado nas divisas da área Remanescente 15 do Quinhão n.º 106; deste, segue confrontando com a Área Remanescente do Lote 15 do Quinhão n.º 106 com o seguinte azimuth e distância: 203°14'36" e 21,83 metros até o vértice P10, situado nas divisas do Sítio São Joaquim de Antonio Pedro Davoli (matrícula 924); deste, segue confrontando com o Sítio São Joaquim de Antonio Pedro Davoli (matrícula 924), com os seguintes azimutes e distâncias: 204°29'39" e 6,98 metros até o vértice P11; 20°113'07" e 96,85 metros até o vértice P12; 293°56'51" e 406,21 metros até o vértice P13, situado a margem da Estrada SPA 571/294 no Km 15 + 662,26 metros, distante 25,00 metros de seu eixo; deste, segue confrontado com a Estrada SPA 571/294 (Via de Acesso Salmourão/SP294, distante 25,00 metros de seu eixo, com o seguinte azimuth e distância 7°22'48" e 104,85 metros até o vértice P14, vértice inicial da descrição do perímetro".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

Artigo 2º - Fica autorizado à adoção de medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz, visando à incorporação da área especificada no artigo 1º, que ficará fazendo parte integrante do perímetro urbano de Salmourão/SP.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 04 de Março de 2015.


= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

Senhora Presidente

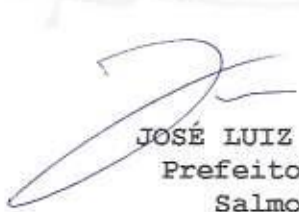
Senhores (as) Vereadores (as),

O Projeto de Lei nº 03/2015, autoriza a incorporação ao perímetro urbano de uma área de 4,036 hectares, ou seja, 43.076,00 m² (quarenta e seis mil e setenta e seis metros quadrados), a ser destinada a regularização de lotes urbanos para fins residenciais, o que se mostra de extrema importância, visto que se trata de imóvel bem localizado e que poderá atender a comunidade de Salmourão na construção de casas, minimizando o grande déficit habitacional existente em nosso município.

Salientamos ainda, que a aprovação deste Projeto de Lei é de extrema importância, tendo em vista que o loteamento já foi aprovado junto a GRAPROHAB (CÓPIA ANEXA), sendo que o mesmo, como todos sabem está em fase adiantada de implantação, faltando apenas o atendimento dos serviços essenciais como água, esgoto, energia elétrica, galerias, asfalto, guias e sarjetas, para o cumprimento dos termos estabelecidos em lei para loteamentos na cidade de Salmourão, que atualmente são fiscalizados pelo Ministério Público e Prefeitura Municipal, visando, acima de tudo, a proteção dos direitos das pessoas que já se cadastraram previamente para adquirir os terrenos.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


JOSÉ LUIZ ROCHA PERES
Prefeito Municipal
Salmourão/SP

Excelentíssima Senhora
SONIA CRISTINA JACON GABAU
DDª. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO - SP